

gânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e a necessidade de se garantir o regular funcionamento dos serviços;

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 6 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 18.º, do n.º 8 do artigo 19.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e conforme previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 6 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro:

1 — Designo o Prof. Doutor Eduardo Manuel Dias Brito Henriques para exercer, em regime de substituição, o cargo de presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

2 — O designado fica autorizado a exercer atividades docentes, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

3 — A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2012.

17 de fevereiro de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

### Nota Curricular do Prof. Doutor Eduardo M. D. Brito Henriques

Prof. Doutor Eduardo Brito Henriques, geógrafo, Professor Auxiliar no Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. Licenciado em Geografia e Planeamento Regional pela Universidade Nova de Lisboa desde 1990, Mestre em Geografia Humana e Planeamento Regional e Local pela Universidade de Lisboa desde 1995 e Doutor em Geografia Humana pela mesma Universidade desde 2003, desenvolve há mais de vinte anos atividade académica em temas relacionados com a ocupação e organização do território.

A sua experiência como professor universitário na Universidade de Lisboa inclui a docência e regência de disciplinas nas áreas da Geografia Humana e Cultural, dos problemas urbanos e metropolitanos, dos estudos de turismo e das políticas públicas, sendo com frequência convidado a lecionar seminários e módulos de pós-graduação também em outras universidades.

Como investigador, tem publicados mais de 60 títulos, recobrando questões como a imagem dos lugares, vivência e perceção do espaço geográfico, turismo, salvaguarda do património e revitalização de centros históricos, políticas de regeneração urbana, e história e teoria da Geografia.

Além da atividade docente e de investigação, o Prof. Doutor Eduardo Brito Henriques conta na sua experiência com a participação em alguns relevantes estudos e planos de desenvolvimento e ordenamento do território, tendo integrado nomeadamente o grupo português do SPESP — Study Programme on European Spatial Planning, e o Gabinete do PNPOT, responsável pela preparação do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

205765113

### Despacho n.º 2778/2012

Considerando que se encontra em curso o processo reorganizativo dos serviços e demais entidades do Ministério, decorrente da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e a necessidade de se garantir o regular funcionamento dos serviços;

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 6 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 18.º, do n.º 8 do artigo 19.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e conforme previsto na alínea e) do n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 6 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro:

1 — Designo o engenheiro David Jorge Mascarenhas dos Santos para exercer, em regime de substituição, o cargo de presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

2 — A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2012.

17 de fevereiro de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

### Nota curricular

David Jorge Mascarenhas dos Santos.

51 anos.

Casado.

Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico — 1986.

1986 a 1988 — Técnico Superior da Câmara Municipal de Faro.

1987 a 1994 — Sócio-gerente das empresas Trialgar, Arquitetura e Engenharia, L.ª, e Planassociados, Planeamento, Desenvolvimento e Gestão de Projetos, L.ª

1988 — Chefe de Divisão de Obras e Equipamentos Municipais da Câmara Municipal de Faro.

1988 a 1989 — Diretor de obras da empresa A. B. Correia L.ª

1989 a 1995 — Diretor de Construção da empresa Encosta do Lago, Empreendimentos Turísticos S. A.

1993 a 1995 — Vereador, sem pelouros, da Câmara Municipal de Faro.

1995 a 1998 — Vereador dos pelouros das obras municipais, particulares e trânsito da Câmara Municipal de Faro.

1998 a 2002 — Vereador, sem pelouros da Câmara Municipal de Faro.

1998 a 2005 — Diretor de construção da empresa Apartmar, Construções L.ª

1999 a 2002 — Deputado à Assembleia da República. Coordenador dos Deputados do Algarve. Subcoordenador da Comissão de Equipamento.

1999 a 2006 — Membro do Conselho Consultivo da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve.

2005 a 2008 — Diretor de construção da empresa Urbifaro, Urbanizações e Construções, L.ª

2008 a 2009 — Diretor de construção da empresa Apartmar, Construções L.ª

2009 (novembro) — Presidente do Conselho de Administração da FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M.

Formação profissional (mais relevante):

Curso — Técnicas de Chefia e Liderança;

Curso — Técnicas e Princípios de Gestão da Qualidade;

Curso — Sistema de Gestão Ambiental;

Curso — SIADAP;

Curso — Código de Contratação Pública;

Curso — Gestão e Avaliação de Projetos;

Curso — O novo RJUE;

Curso — Estrutura e cálculo dos Tarifários de Água, Saneamento e Resíduos.

205765162

### Direção-Geral de Veterinária

#### Despacho n.º 2779/2012

A Direção-Geral de Veterinária presta, no exercício das suas competências, diversos serviços, os quais são suscetíveis de remuneração.

Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 64/2011, de 22 de dezembro, cabe aos titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, fixar os preços dos serviços prestados e dos produtos vendidos.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 64/2011, de 22 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — São aprovados os preços dos serviços e das determinações analíticas, realizados pela Direção-Geral de Veterinária, que constam dos anexos I e do II ao presente despacho e do qual fazem parte integrante.

2 — Ao montante fixado para os serviços do anexo I deve ser acrescido IVA à taxa legal em vigor, sempre que a ele houver lugar, e para as determinações analíticas a que se refere o anexo II, acresce sempre IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os valores fixados no termos do n.º 1, são atualizados anualmente, com efeitos a partir de 1 de janeiro, de acordo com o índice de inflação previsto para os contratos de prestação de serviços.

4 — Os preços estabelecidos no presente despacho não impedem a celebração de contratos ou protocolos de prestação de serviços que se destinem à realização de trabalhos específicos.

5 — Qualquer serviço ou determinação analítica, cujo preço não se encontre fixado no presente despacho, só será efetuado mediante prévia

aceitação, pelo solicitante, do preço proposto pela Direção-Geral de Veterinária.

6 — É revogado o Despacho n.º 23428/2008, de 14 de agosto de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 16 de setembro de 2008, alterado pelo Despacho n.º 29273/2008, de 27 de outubro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 13 de novembro de 2008, pelo Despacho n.º 14411/2009, de 2 de

junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho de 2009 e pelo Despacho n.º 13502, 2011, de 28 de setembro de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro de 2011.

7 — O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

23 de janeiro de 2012. — O Diretor-Geral, *Nuno Vieira e Brito*.

## ANEXO I

## Serviços prestados

Designação	Valor
<b>A) Deslocações</b>	
Deslocação de técnico à hora para fora do local de trabalho (cobrança obrigatória de pelo menos 1 hora)	15,00 €
Deslocação de técnico ao Km (distância do serviço mais próximo ao local de vistoria)	0,50 €
Avaliações periciais nas contra-análises	99,00 €
<b>B) Pareceres e peritagens</b>	
Pareceres emitidos para efeitos de licenciamento de explorações	68,00 €
Pareceres emitidos para efeitos de licenciamento de estabelecimentos	300,00 €
Pareceres de enquadramento legal	68,00 €
Outros pareceres	68,00 €
Peritagens solicitadas por entidades públicas e privadas	263,00 €
Exame pericial veterinário no momento do desembarço aduaneiro não abrangido pelo Reg. (CE) n.º 882/2004:	
De um animal	30,00 €
De dois ou mais animais	50,00 €
Certificados de exportação de alimentos para animais	30,00 €
Outros certificados	30,00 €
<b>C) Documentos para o exercício da atividade</b>	
Certificados de aptidão profissional	20,00 €
2.ª via de certificados	10,00 €
Revalidação	10,00 €
Cartão obrigatório para o exercício da atividade	10,00 €
Renovação do cartão	5,00 €
2.ª via do cartão	9,00 €
Autorização do projeto experimental ou científico com animais	300,00 €
Autorização de pessoa competente para experiências com animais	100,00 €
<b>D) Licenças e vistorias</b>	
Alvará de estabelecimentos de criação, fornecimento e de utilização de animais para fins experimentais/científicos	400,00 €
Licença sanitária para eventos	42,00 €
Licença higio-sanitária n. e.	68,00 €
Outras licenças	93,00 €
Renovação de licença	42,00 €
Registo de circos, números com animais, exposições itinerantes ou manifestações similares	20,00 €
Vistoria de controlo oficial	150,00 €
Vistoria para atribuição do número de operador recetor, operador comercial e centro de quarentena de aves	100,00 €
Outras vistorias	200,00 €
Vistoria de verificação	100,00 €
<b>E) Impressos</b>	
Modelo n.º 500/DGV — Ficha de Registo — SICAFE	53,00 €
Modelo n.º 610/DGV — Diário de viagem	5,50 €
Modelo n.º 323/DGV — Declaração de existências	0,55 €
Modelo n.º 376/DGV — Guia de Acompanhamento de Subprodutos de Origem Animal	0,30 €
Modelo n.º 376-C/DGV — Guia de Acompanhamento de Subprodutos de Origem Animal (cadáveres de bovino)	0,55 €
Modelo n.º 376-D/DGV — Guia de Acompanhamento de Subprodutos de Origem Animal (cadáveres de ovinos/caprinos)	0,55 €
Modelo n.º 376-E/DGV — Guia de Acompanhamento de Subprodutos de Origem Animal (cadáveres de outras espécies)	0,55 €
Passaporte para animais de companhia	6,30 €
Passaporte para animais, incluindo aves, utilizados em circo e em números com animais	3,30 €
Livro de registo de medicamentos	11,00 €
Preenchimento e impressão de declarações de registo de atividade apícola e de existências de apiários	3,00 €
Preenchimento de impressos n. e.	3,00 €
<b>F) Outros documentos</b>	
Emissão de certidão até 5 páginas	10,50 €
A partir da 6.ª página, por folha	0,55 €
Emissão de declaração até 5 páginas	5,50 €
A partir da 6.ª página, por folha	0,55 €

Designação	Valor
Autenticação de fotocópias, por folha	1,40 €
Emissão de 2.ª via de documentos	5,50 €
Emissão da Declaração Mod. N.º 512/DGV	5,50 €
Averbamento sanitário dos passaportes de bovinos	0,55 €
Selo de identificação (Edital n.º I da Tuberculose em Caça Maior)	0,07 €
<b>G) Fotocópias</b>	
Fotocópia simples (preço por folha):	
A4 p/b	0,11 €
A4 a cores	0,15 €
A3 p/b	0,21 €
A3 a cores	0,26 €
<b>H) Aluguer de espaços (por dia, incluindo material audiovisual)</b>	
Anfiteatro	221,00 €
Sala de formação	221,00 €
Outros espaços	221,00 €
<b>I) Trabalhos gráficos</b>	
O custo dos trabalhos executados na oficina gráfica é determinado através da aplicação da fórmula seguinte:	
$CC = ci + (hm \times h) + (mo \times h) + s$	
em que:	
CC = custo a cobrar;	
ci = custo interno que inclui os custos com papel, tintas, chapas, películas, seleção de cor e acabamentos realizados no exterior;	
hm = hora máquina (encargos fixos com máquinas), valor a considerar 13,41 €;	
h = horas gastas na execução do trabalho;	
mo = custo de mão de obra do operador, valor a considerar 6,81 €;	
s = percentagem de segurança de 5 % sobre o custo total.	
<b>J) Outros serviços</b>	
Organização de processos	5,55 €
Transporte de animais em viaturas da DGV (por km)	0,84 €
<b>L) Realização de exames a reprodutores machos (capacidade reprodutiva)</b>	
Grandes espécies:	
Um reprodutor	125,00 €
Mais de dois reprodutores (preço por cada reprodutor)	50,00 €
Congelação de sêmen (por dose)	2,50 €
Pequenas espécies:	
Até quatro reprodutores	100,00 €
Mais de quatro reprodutores (preço por cada reprodutor)	15,00 €
<b>M) Participação de técnicos da DGV em ações de formação técnicas (valor por hora)</b>	
Internas (organizadas por organismos do MAMAOT)	25,00 €
Externas (organizadas por organismos de outros Ministérios ou outras entidades)	50,00 €

## ANEXO II

## Determinações analíticas

Código		Preço/ amostra
<b>A) Exames anatomopatológicos</b>		
A1	Necropsia — Aves e leporídeos	3,15 €
A2	Necropsia — Caninos e felinos	8,40 €
A3	Necropsia — Bovinos e equinos	21,00 €
A4	Necropsia — Bovinos e equinos (jovens)	11,55 €
A5	Necropsia — Caprinos, ovinos e suínos	10,50 €
A6	Necropsia — Caprinos, ovinos e suínos (jovens)	6,30 €
<b>B) Exames histopatológicos</b>		
H1	Histopatologia — Biópsias/material necrópsias	8,40 €
<b>C) Exames parasitológicos</b>		
P1	Parasitologia — Pesquisa de ectoparasitas	5,25 €
P2	Parasitologia — Pesquisa de endoparasitas	5,25 €
P3	Pesq. de anticorpos antifasciola em soros ruminantes (método Elisa)	1,05 €

Código		Preço/ amostra
<b>D) Exames bacteriológicos</b>		
B1	Pesquisa de agentes bacterianos — Negativo	16,80 €
B2	Pesquisa de agentes bacterianos — com isolamentos	22,50 €
B3	Teste sens. antibióticos (antibiograma)	3,15 €
B4	esfregaços (coloração Gram)	3,15 €
B5	esfregaços (coloração Ziehl Neelsen)	4,20 €
B6	Pesquisa de <i>Mycobacterium</i>	25,02 €
B7	Pesquisa de anticorpos (ELISA) — cada soro	2,63 €
B8	Pesquisa de anticorpos (aglutinação rápida) — cada soro	1,05 €
B11	Pesquisa de <i>Salmonella</i> — 1 amostra	21,00 €
B12	Pesquisa de <i>Salmonella</i> — ≥ 4 amostras	17,85 €
B13	Aduços ( <i>E. coli</i> , <i>Enterobacteriaceae</i> e <i>Salmonella</i> ) — 1 amostra	42,00 €
B14	Aduços ( <i>E. coli</i> , <i>Enterobacteriaceae</i> e <i>Salmonella</i> ) — ≥ 4 amostras	37,80 €
<b>E) Exames micológicos</b>		
M1	Pesquisa e identificação de dermatófitos	12,60 €
M2	Contagem de bolores e leveduras	8,40 €
<b>F) Exames químicos</b>		
Q1	Matéria gorda no leite (Gerber)	2,10 €
Q2	Prova azul de metileno no leite	1,05 €
Q3	Acidez no leite	3,57 €
Q4	Ph	1,05 €
<b>G) Microbiologia alimentar</b>		
MA1	Contagem de microrganismos aeróbios mesófilos	6,30 €
MA2	Contagem de microrganismos psicrotróficos	7,35 €
MA3	Pesquisa de coliformes totais	7,35 €
MA4	Pesquisa de coliformes fecais	3,68 €
MA5	Pesquisa de <i>Escherichia coli</i>	3,68 €
MA6	Pesquisa de <i>Streptococcus</i> fecais	7,35 €
MA7	Contagem de bactérias coliformes	7,35 €
MA8	Contagem de <i>Escherichia coli</i>	8,40 €
MA9	Pesquisa, identificação <i>Listeria monocytogenes</i>	28,35 €
MA10	Pesquisa de <i>Clostridium perfringens</i>	13,13 €
MA11	Pesquisa de Clostrídios Sulfito-redutores	7,35 €
MA12	Pesquisa de <i>Estafilococcus</i> coagulase +	9,45 €
MA13	Pesquisa de <i>Samonella</i>	21,00 €
MA14	Contagem de <i>Enterobacteriaceae</i>	10,50 €
MA15	Análise microbiológica completa de água — 1 amostra	22,05 €
MA16	Análise microbiológica completa de água — ≥ 5 amostras	19,95 €
MA17	Leite (germes totais e <i>Staphylococcus aureus</i> )	15,75 €
MA18	Queijo ( <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella</i> e <i>Listeria</i> )	53,55 €
MA19	Alimentos — pacote 1 ( <i>E. coli</i> , coliformes e germes totais) — 1 amostra	16,28 €
MA20	Alimentos — pacote 1 ( <i>E. coli</i> , coliformes e germes totais) — ≥ 5 amostras	14,07 €
MA21	Alimentos — pacote 2 ( <i>Staph. Coag.+</i> e clostrídios sulfito-redutores) — 1 amostra	15,75 €
MA22	Alimentos — pacote 2 ( <i>Staph. Coag.+</i> e clostrídios sulfito-redutores) — ≥ 5 amostra	14,18 €
MA23	Alimentos — pacote 3 ( <i>Enterobacteriaceae</i> , <i>Salm</i> e <i>Listeria</i> ) — 1 amostra	58,80 €
MA24	Alimentos — pacote 3 ( <i>Enterobacteriaceae</i> , <i>Salm</i> e <i>Listeria</i> ) — ≥ 5 amostra	52,50 €
MA25	Contagem de UFC/cm <sup>2</sup> de superfície — 1 amostra	6,30 €
MA26	Contagem de UFC/cm <sup>2</sup> de superfície — ≥ 5 amostras	5,67 €
	Outras determinações	
	Genotipagem dos alelos de sensibilidade	13,00 €
	Exame de paternidade por metodologia de marcadores por microsátélites	10,00€
	Eletroforese capilar em sequenciador automático (conjunto de 4 amostras)	6,00€

205760748

**Despacho n.º 2780/2012**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro e do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, é declarada a obrigatoriedade da vacinação antirrábica dos cães existentes em todo o território nacional, para o ano de 2012 e definido o regime de campanha para a identificação eletrónica dos cães, devendo a realização daquelas obedecer às normas que a seguir são fixadas:

## 2 — Vacinação antirrábica:

a) Os detentores dos cães, com três ou mais meses de idade, relativamente aos quais não é possível comprovar que tenham sido vacinados há menos de um ano, devem promover a vacinação daqueles, apresentando-os nos dias, horas e locais anunciados nos editais afixados nos diversos locais públicos do costume, cumprindo o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do

anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro, ou levá-los a um médico veterinário de sua escolha para que este ministre a vacina;

b) As vacinas antirrábicas utilizadas devem:

i) Obedecer à monografia da farmacopeia Europeia «vacina inativada contra a raiva para uso veterinário»;

ii) Ser aplicadas na dose de 1 ml por animal;

c) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro, no âmbito da campanha a que se referem as alíneas anteriores, nas áreas das direções de serviços veterinários das regiões do Alentejo e do Algarve e das divisões de intervenção veterinária de Castelo Branco e da Guarda bem como nos Concelhos de Vinhais e de Mação, é administrada em simultâneo, no local, e sob controlo do médico veterinário, uma dose de comprimidos desparasitantes, cuja quantidade, segundo critério clínico, é variável em função do peso do animal, sendo fornecida ao detentor